



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI NO 194

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 08/01/94

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Assistência Financeira com a instituição que menciona.

Francisco de Souza Filho

PRESIDENTE

A COMISSÃO

DE Música e Redação
Em 02/01/94

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Francisco de Souza Filho

PRESIDENTE 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de assistência financeira com a CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, através do Colégio Cenecista de Iguaba Grande.

Art. 2º - O convênio de que trata a presente Lei tem por objeto a prestação de assistência financeira pelo Município à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, visando assegurar a continuidade do ensino de segundo grau (noturno) do Colégio Cenecista de Iguaba Grande, unidade da CNEC no 2º Distrito deste Município.

Art. 3º - Para cumprimento do objetivo referido no artigo anterior, a Prefeitura repassará à conveniada os recursos financeiros consignados no Termo de Convênio, para a manutenção de até 220 Bolsas de Estudo destinadas à alunos do curso do 2º grau noturno do Colégio Cenecista de Iguaba Grande.

Art. 4º - O referido convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, dentro do exercício financeiro de 1994.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do convênio referido nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de _____ de 1994.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 08 de Janeiro de 1994

JRBC/SRP
Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

RODOLFO PEDROSA 09 de Fevereiro de 1994
= PREFEITO =

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE